



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

PRAÇA VINTE E SETE DE ABRIL, Nº 1.000 - CENTRO - CEP 39.547.000  
MONTEZUMA

MINAS GERAIS

CGC.: 25.223.983/0001-56

## LEI N.º 169/2000

*Autoriza a abertura de crédito adicional para cobrir dotação orçamentária insuficiente no orçamento aprovado pela Lei n.º 155, de 08/11/99, e dá outras providências.*

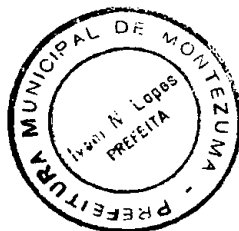
Faço saber que a Câmara Municipal de Montezuma aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional orçamentário, através de decreto, retroativo ao mês de agosto, nos termos da Lei Federal 4.320/64, artigos 42 e 43, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 2º - Este crédito especial poderá ser utilizado na pavimentação de ruas e avenidas, cascalhamento, terraplanagem, bem como a recuperação de estradas vicinais, ruas e avenidas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montezuma, MG, 06 de novembro de 2000.



*Ivani das Neves Lopes*  
**Prefeita Municipal**